

Processo nº 007/2020

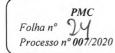
### **ESTADO DO MARANHÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

À Comissão Permanente de Licitação-CPL,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 007/2020-PMC, cujo objeto é a prestação de serviços de Curso de "Pregão Eletrônico com Comprasnet", de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, para as providências cabíveis.

Carolina/MA, 07 de janeiro de 2020.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 003/2020-CPL/PMC
Processo Administrativo nº 007/2020-PMC
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da Assessoria Técnica de Administração, mediante o Memorando nº 001/2020-ATAD/SEMAFIPU, para os servidores AMILTON FERREIRA GUIMARÃES e ALAÍDES ALVES SOUSA, Presidente da CPL e a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos respectivamente, no Curso de Capacitação de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, oferecido pela A. B. XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), CNPJ nº 11.669.032/0001-09, ministrado pelo Prof. Esp. Evaldo Ramos.

Colacionou-se aos autos a **Programação do Curso** informando que será realizado no período de **27 a 29 de janeiro de 2020**, em **Belém/PA**. Informa ainda que o curso será ministrado pelo Prof. Esp. Evaldo Ramos que é um dos melhores instrutores do Brasil, com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática:

"Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação.

Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas.

Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil.

Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.".

Sendo assim, fica justificado o artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/1993:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante:".

Também foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de regularidade fiscal e trabalhista**, em situação regular:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;



PMC
Folha n° 25
Processo n° 007/2020

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal:

e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

O valor do investimento é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme Termo de Referência:

Item	Participante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AMILTON FERREIRA GUIMARÃES, Presidente da CPL e Pregoeiro Substituto	Unidade	01	2.300,00	2.300,00
01	ALAÍDES ALVES SOUSA, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos	Unidade	01	2.300,00	2.300,00
		Omadao		Total	

#### O Investimento inclui:

- a) Almoço nos dias 27 e 28 de janeiro;
- b) Coffee-Break nos intervalos da manhã e da tarde;
- c) Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc; e
- d) Apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

É a melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga-horária do curso, valor de inscrição e certificados emitidos, conforme consta na **Programação do Curso**, portanto fica justificado o preço proposto que é o praticado no mercado, conforme dispõe o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

III - justificativa do preço.".

A Divisão de Contabilidade informou a seguinte disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.03 - Secretaria Municipal de Administração				
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários.				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.1001.2-009 - Gestão Administrativa e Manutenção da Secretaria de Administração.				
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Ordenador de Despesas, a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

[...]

II - **Declaração do ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.".

A participação de servidores em cursos abertos a terceiros, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o **artigo 25, inciso II**, combinado com o **artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993**, respectivamente:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.".

"Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.".

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa A. B. XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME), CNPJ nº 11.669.032/0001-09, mediante Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de Curso de "Pregão Eletrônico com Comprasnet", de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Encaminhamos, em anexo, a ADJUDICAÇÃO.

Carolina/MA, **09** de **janeiro** de 2020.

AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação